



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FMS-Fundo Municipal de Saúde

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, sediada na Avenida Rio Maria, n° 241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 04.144.176/000178, neste ato representado pelo, Sr.º Francisco Paulo Barros Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 4229835 PC-PA SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 691.468.292-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como representante o Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, nomeado pela Portaria n° 005, de 11 de JANEIRO de 2017, tendo em vista a solicitação n.º 20200123001 da respectiva secretaria, resolve formalizar a solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de grupo gerador a diesel de comando automático para o atendimento do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Maria-PA, especificações contidas no edital e anexos (Proposta FMS n.º 34668.962000/1140-08).

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida aquisição é oriunda de uma proposta de aquisição de equipamento / material permanente de n.º 34668.962000/1140-08 junto ao Ministério da Saúde. Torna-se necessário a aquisição considerando que o Hospital Municipal de Rio Maria não tem um grupo gerador para dar suporte ao hospital mormente em face das inúmeras interrupções no fornecimento nessa cidade, o que causa transtornos incomensuráveis à prestação dos serviços de saúde pública no hospital, torna-se relevante essa aquisição pois é um equipamento essencial para o hospital municipal de Rio Maria-PA.

**3 - META FISICA**

3.1 Adquirir um grupo gerador a diesel de comando automático.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

4.1 Os equipamento especificado no objeto deverá estar de acordo do anexo I, parte integrante desse Termo.

**5 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 A Pesquisa de preços foi elaborada na fase interna no Banco de Preços é uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços. Ele fornece uma base de dados



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FMS-Fundo Municipal de Saúde

diferenciada no mercado, pois, utiliza preços adjudicados ou homologados de outras Administrações Públicas servindo de apoio na formação do valor estimado.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

6.1 O grupo gerador a diesel de comando automático será solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde e deverá ser entregue no hospital municipal, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

6.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

6.4 A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta;

6.5 O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento do equipamento;

6.6 As decisões e providencias que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da PMRM-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 Para a aquisição dos bens inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

## **9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

10.1 Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega das ambulâncias;



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FMS-Fundo Municipal de Saúde

10.2 Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.5 Solicitar a troca dos serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;

10.6 Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras, o fornecimento dos serviços objeto desta licitação;

10.7 Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento dos serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso.

## **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA;

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto;

11.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

11.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

11.7 Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA;

11.8 Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.9 Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FMS-Fundo Municipal de Saúde

11.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;

11.11 Responder pelos danos causados diretamente a administração do FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pelo FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA;

11.12 Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade do FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução dos serviços;

11.13 Efetuar a entrega do produto objeto da autorização de execução de serviços, de acordo com a necessidade e interesse do FMS-Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA;

11.14 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

## **12 - DA GARANTIA**

12.1 Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

13.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **14 – PENALIDADES**

14.1 Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **15 – DO VALOR**

15.1 O valor máximo proposto pela PMRM-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução total do objeto é de R\$ 123.045,55 (cento e vinte e três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

## **16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FMS-Fundo Municipal de Saúde

16.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios d FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

**17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PMRM-FUNDO MUINICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PMRM-FUNDO MUINICIPAL DE SAÚDE;

17.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

17.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

17.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Responsável pela elaboração

**Sonia Souza Alves Oliveira**  
Diretora do Hospital Municipal

Aprovo o Termo de Referência

**JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005 de 11 de janeiro de 2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FMS-Fundo Municipal de Saúde

**PLANILHA DESCRITIVA**  
**Valores Referenciais**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)		1,000	UNIDADE	123045,55	123045,55
	<i>Especificação : Especificação Técnica, GRUPO GERADOR - De potencia mínima de 219/199kVA (intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 380/220Vca- 60 Hz; Motor diesel, 6 cilindros; Sistema de amortecedores de vibração; Sistema de governo eletrônico ou mecânico. Sistema de arrefecimento; Radiador, ventilador e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis Sistema elétrico: 12 ou 24 Vcc dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; Sistema de pré-aquecimento; Alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; Potencia em regime continuo mínimo 199 kVA; Potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 219kVA; Num de pólos/RPM 4/1800; Grau de proteção: IP21 ou superior; Classe de isolamento: H (180C); Regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga; Refrigeração por ventilador; Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa (kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede fechado. Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no pré-aquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curto-circuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: Devera possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 ou 24 Vcc; Corrente de saída, máxima no mínimo 5 A. Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contatores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-ácido 150Ah com cabos e terminais de ligação; Um silenciador tipo hospitalar; Um tanque para combustível mínimo de 200 litros com todos os cabos de interligação; Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). O referido grupo gerador deverá ter, as normas técnicas conforme a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.</i>					
					Total :	123045,55

Valor total por extenso: cento e vinte e três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos



